TC nº 72-003.004.09-60

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Serviços de manutenção do sistema de drenagem. Limpeza mecanizada de galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visita. Desidratação e transporte dos resíduos para o aterro. Inspeção com fornecimento de imagem digitalizada com circuito interno de televisão nos pontos de obstrução. Edital corrigido. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.002.974.09-11.

2.705ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 21.03.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, uma vez que a Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba – SP-VP/SB realizou ajustes no instrumento editalício, atendendo aos itens reclamados.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor “ad hoc” e DOMINGOS DISSEI.

Ausentou-se, interinamente, o Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de outubro de 2013.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EURÍPEDES SALES
Relator